



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

PROJETO DE LEI Nº. 2.343/21.

IBARAMA, 14 DE JUNHO DE 2021.

INCLUI METAS E AÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.359/20, DE 25/11/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

VALMOR NERI MATTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. São incluídas as seguintes Metas e Ações na Lei Municipal nº. 2.359/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021:

PROGRAMA: 1101 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo

AÇÃO:	Unidade de medida	Meta Física 2021
P.007 – Reformas no Centro Administrativo Produto: Reforma Realizada	% execução	100

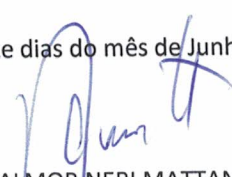
AÇÃO:	Unidade de medida	Meta Física 2021
P.044 – Reformas no Prédio da Secretaria de Agricultura Produto: Reforma Realizada	% execução	100

PROGRAMA: 1106 – Atenção à Saúde

AÇÃO:	Unidade de medida	Meta Física 2021
P.022 – Reformas na Unidade de Saúde Produto: Reforma Realizada	% execução	100

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos quatorze dias do mês de Junho de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SENHOR:
NORLEI LUIZ MARIANI JUNIOR
MD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IBARAMA-RS

Rua Júlio Bridi, 523 - CNPJ 92.000.231/0001-13
Fone PABX: 51.3744-1212 - Fax: 3744-1005
Cep: 96.925-000 - Ibarama - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA

“Centro Administrativo Gervasio Dal Ri”

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Projeto de Lei nº 2.343/2021 de 14 de junho de 2021, objetiva a autorização legislativa para: INCLUSÃO DE METAS E AÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021.

A referida inclusão faz-se necessária para adequação e compatibilidade da LDO com LOA, devido à necessidade de realizar reformas nos prédios públicos da Prefeitura, quais sejam Centro Administrativo, Secretaria de Agricultura e na Unidade de Saúde.

Dessa forma, é imprescindível à abertura de Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentaria Anual do Município (LOA), e para isso é fundamental à inclusão das metas e ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício financeiro de 2021 (LDO).

Portanto, é necessária a inclusão de metas e ações na Lei Municipal nº 2.359/2020 no Programa: 1101 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo e no Programa: 1106 – Atenção à saúde.

Contando atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, aos quatorze dias do mês de junho de 2021.


VALMOR NERI MATTANA
Prefeito Municipal